

LEI Nº 3.536/PMC/15

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E AFETAR BENS PÚBLICOS, RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL URBANO, ALTERAR O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.890/PMC/2011 QUE APROVOU O LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM EUROPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DESAFETAR de sua finalidade o **Lote 1378, da Quadra 14, Setor 12** – Loteamento Residencial Jardim Europa, com área de 10.108,18m², denominado Rua Mônaco e parte das Ruas Alemanha, Polônia, Áustria e Suécia, o **Lote 189, da Quadra 17, Setor 12** – Loteamento Residencial Jardim Europa, com área de 1.090,70m², denominado parte da Rua Suécia, o **Lote 200, da Quadra 16, Setor 12** – Loteamento Residencial Jardim Europa, com área 1.068,19m² denominado parte da Rua Suécia e, o **Lote 185, da Quadra 15, Setor 12** – Loteamento Residencial Jardim Europa, com área de 1.057,54m², também denominado parte da Rua Suécia, consoante Plantas, Memoriais descritivos e Anotações de Responsabilidade Técnica anexas ao Processo Administrativo n. 2160/BRANCO/2015, apenso ao Processo Administrativo n. 1757/BRANCO/2008.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação do **Lote 1378, da Quadra 14, Setor 12** – Loteamento Residencial Jardim Europa, com área de 10.108,18m², **Lote 189, da Quadra 17, Setor 12** – Loteamento Residencial Jardim Europa, com área de 1.090,70m², o **Lote 200, da Quadra 16, Setor 12** – Loteamento Residencial Jardim Europa, com área 1.068,19m² e, **Lote 185, da Quadra 15, Setor 12** – Loteamento Residencial Jardim Europa, com área de 1.057,54m², consoante Plantas, Memoriais descritivos e Anotações de Responsabilidade Técnica anexas ao Processo Administrativo n. 2160/BRANCO/2015, apenso ao Processo Administrativo n. 1757/BRANCO/2008, passando a serem denominados bens públicos de uso comum, AFETADOS e designados ÁREA VERDE.

Art. 3º Altera o art. 3º da Lei Municipal n. 2.890/PMC/2011 que aprovou o Loteamento Residencial Jardim Europa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O loteamento “Residencial Jardim Europa” é constituído numa área total do imóvel de 223.000,00m², sendo: Área de Arruamento igual a 45.947,08m² (20,61%), Área Verde igual a 42.768,60m² (19,18%), Área Institucional igual a 27.936,77m² (12,53%), Área de Lotes igual a 100.489,15 m² (45,06%) e Área de Preservação Permanente igual a 5.858,40m² (2,62%).”

Art. 4º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a receber em doação de Saraiva & Tanaka Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.339.183/0001-90, o **Lote 375 da Quadra 13, Setor 12** – Loteamento Residencial Jardim Europa, com área de 4.321,90 m², localizado neste Município e Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, com os limites e confrontações descritos na Matrícula n. 342, de 25/09/2015, 2º RGI de Cacoal, o qual teve origem na unificação dos Lotes 241, 256, 271, 286, 301, 316, 375 da Quadra 13, Setor 12 – Loteamento Residencial Jardim Europa.

§ 1º Eventuais despesas cartoriais e registrais com a doação serão custeadas pelo doador.

§ 2º O imóvel será doado ao Município de Cacoal, sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação do Lote 375 da Quadra 13, Setor 12 – Loteamento Residencial Jardim Europa, passando a ser denominado bem público de uso comum AFETADO para fins de Área Verde.

Art. 6º O Município de Cacoal obriga-se a não dar destinação diversa ao imóvel descrito no art. 4º desta Lei e, a responder, após formalização da doação, perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele incidir.

Art. 7º O imóvel descrito no art. 4º esta avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação do Município de Cacoal, Levantamento topográfico e Memorial descritivo constante do Processo Administrativo n. 2160/BRANCO/2015, apenso ao Processo Administrativo n. 1757/BRANCO/2008.

Art. 8º As partes deverão formalizar escritura pública de doação com as condições descritas na presente lei.

Art. 9º Fica justificado o interesse público na presente doação em razão da necessidade de afetação do Lote 375 da Quadra 13, Setor 12 – Loteamento Residencial Jardim Europa, para fins de Área Verde.

Art. 10 O loteador/doador Saraiva & Tanaka Empreendimentos Imobiliários Ltda, fica obrigado a promover o plantio de espécies arbóreas compatíveis com as nativas e com potencial para a recuperação de áreas alteradas, sobretudo nas áreas descritas nos arts. 1º e 4º desta lei.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial o art. 3º da Lei Municipal n. 2.890/PMC/2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616